

TERMO ADITIVO Nº 04 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 048/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E CONSORCIO - FLUMINENSE, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior [REDACTED],

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **CONSORCIO - FLUMINENSE**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.101.131/0001-69, com sede à Rua Jerônimo da Veiga, 45, Andar 14 Jardim Europa, São Paulo – SP, formado pelas empresas, **DTA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 02.385.674/0001-87** e **SK INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ: 02.359.689/0001-70** doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu administrador, Rodrigo José Moura Ruic, [REDACTED],

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista **autorização do Sr. Presidente, datada de 25/02/2026**, contida no Processo nº **9900191668/2025**, e com amparo no **artigo 9º, §4º, da Lei nº 12.462/2011, combinado com o art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993**, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023, firmado em 18/09/2023**, que tem por objeto a tem por **objeto “a prestação de serviços relativos à execução da obra de dragagem por resultado, para ampliação do acesso da Infraestrutura Aquaviária para melhoria da circulação hídrica no acesso ao porto de Niterói e entorno da Ilha da Conceição e adjacências.”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa no percentual de 18,187% do Contrato nº 048/2023**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo total: **Itens Acrescidos, no valor de R\$ 6.080.448,70 (seis milhões oitenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) correspondentes a 4,419% do contrato, Itens Novos, no montante de R\$ 18.943.339,35 (dezoito milhões novecentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) equivalentes a 13,768% do contrato, redundando na modificação quantitativa de 18,187% de alteração no valor total contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R\$ 25.023.788,04 (vinte e cinco milhões vinte e três mil setecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)** mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0146.3421

Nota de Empenho: 053/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 25.023.788,04 (vinte e cinco milhões vinte e três mil setecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) totalizando o contrato, o valor de R\$ 162.614.690,53 (cento e sessenta e dois milhões seiscentos e quatorze mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).**

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor

correspondente à **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Rodrigo Jose Moura Ruic
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* RODRIGO JOSE MOURA RUIC (***.458.268-**)

em 26/02/2026 09:20:47 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 26/02/2026 15:01:25 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e53cdf1c-48f6-415e-ae5e-e3352c4da117>

